



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

MOÇÃO N° 38, DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 19/05/26

Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

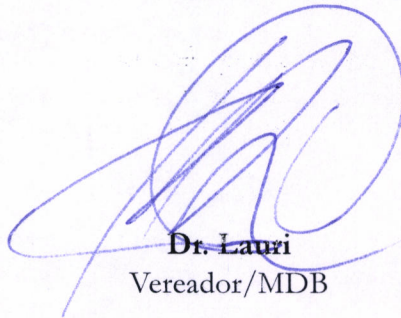
(Proponente: Vereador Dr. Lauri/MDB)

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, ao Projeto de Lei Ordinária n° 5.145, de 2025, de autoria do Deputado Federal Marcos Tavares (PDT/RJ), que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento, pelo poder público, de sensores de monitoramento contínuo de glicose para pessoas com diabetes mellitus tipo 1, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, Presidente da Câmara Federal.


Dr. Lauri
Vereador/MDB

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 06 de maio de 2026.

Exposição de Motivos.

O Projeto de Lei n° 5.145, de 2025, tem como objetivo garantir, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o fornecimento gratuito de sensores de monitoramento contínuo de glicose para pessoas diagnosticadas com diabetes mellitus tipo 1.

Trata-se de uma medida de grande relevância para a saúde pública, especialmente considerando que o diabetes tipo 1 é uma doença crônica que exige controle rigoroso e permanente dos níveis de glicose, sob pena de ocasionar complicações graves, como hipoglicemia severa, internações frequentes e outras consequências que impactam diretamente a qualidade de vida dos pacientes.

Atualmente, o monitoramento glicêmico no SUS é realizado, em sua maioria, por meio de métodos tradicionais, como o uso de fitas reagentes e glicosímetros, que, embora importantes, apresentam limitações por fornecerem apenas medições pontuais, exigindo múltiplas intervenções diárias e não permitindo o acompanhamento contínuo das variações glicêmicas.

Nesse contexto, o referido Projeto de Lei propõe avanços significativos ao assegurar o acesso a tecnologias modernas de monitoramento contínuo de glicose, que permitem maior precisão no controle da doença, redução de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, prevenção de complicações e ampliação da autonomia dos pacientes





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Além disso, a proposta estabelece diretrizes para a implementação da política pública, contemplando o acompanhamento dos pacientes, a priorização de grupos mais vulneráveis — como crianças, adolescentes e gestantes —, bem como a integração de sistemas digitais para monitoramento remoto por profissionais de saúde.

Importante destacar que a adoção dessa tecnologia também contribui para a redução de custos ao sistema de saúde, ao diminuir a necessidade de internações e atendimentos emergenciais decorrentes do mau controle glicêmico, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Pelas razões aqui expostas, solicito o encaminhamento da presente Moção de Apoio, destacando a importância do Projeto de Lei nº 5.145, de 2025.

